



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 753/17

**FICA O PODER LEGISLATIVO
AUTORIZADO A PROCEDER AS
ALTERAÇÕES DAS
REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o valor das remunerações dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Macuco da seguinte forma abaixo:

Símbolos	Valor R\$
CCI	937,00
CCII	937,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macuco